

PORTARIA Nº 1.170/SIA, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade
Petrobras 20 P-20 (9PBB).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.503319/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 20 P-20 (9PBB);

II - Indicativo de chamada: ELIN5;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E002535;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Semissubmersível de produção;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22º 21' 31" S / 040º 05' 20" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 32,30 metros;

IX - Resistência do pavimento: 9.300 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 27 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO